



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 1959

Projeto de lei n.º 52-58

Dispõe sobre majoração das taxas do Matadouro Municipal

*Costa é redigido dia
com as informações
do Sr. Rodrigues
Pindamonhangaba
16/2/1959*

*Adiada a 1ª discussão
o Projeto do Sr. Rodrigues
por 1 sessão
- Pindamonhangaba
16/3/1959*

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela n. 12 anexa à lei n. 29, de 1º de Dezembro de 1948, alterada pela lei n. 317, de 22 de Dezembro de 1956, referente a matança e transporte de animais bovinos e suínos, para o consumo público, passa a ser a seguinte:

Tabela n. 12

Matadouro Municipal

- | | |
|---|-------------|
| 1 - Matança e transporte de bovinos, por cabeça | Cr\$ 120,00 |
| 2 - Matança e transporte de suínos, por cabeça. | Cr\$ 60,00 |
| 3 - Matança e transporte de suínos (leitões) por cabeça | Cr\$ 25,00 |
| 4 - Matança e transporte de lanígeros e caprinos, por cabeça | Cr\$ 25,00 |
| 5 - Permanência de suínos no Matadouro, por cabeça e por dia | Cr\$ 1,20 |
| 6 - Permanência de bovinos no Matadouro, por cabeça e por dia | Cr\$ 4,00 |

Artigo 2º - As novas taxas vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

*aprovado em 15 de janeiro
por 9 contra 1
Pindamonhangaba
23/2/1959*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 20 de Novembro de 1958

Mensagem n. 102-58

Exmo. Sr. Prof. Waldomiro Benedito de Abreu
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

24-11-58
Arquivo
ao Com. de Fin.
Tr. e F. Municipal
2.9.12.18
Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
SECRETARIA
RECEBIDO EM: 20 / 11 / 58

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Excia., a fim de ser levado à consideração dos dignos vereadores, um projeto de lei dispendo sobre majoração das taxas do Matadouro Municipal, referentes a matança e transporte de bovinos e suínos.

Os serviços de matança e transporte de animais bovinos e suínos, para o consumo público, vem sendo cobrado pela Prefeitura, na seguinte base:

- 1 - matança e transporte de bovinos, por cabeça Cr\$ 75,00
- 2 - matança e transporte de suínos, por cabeça Cr\$ 37,50
- 3 - matança e transporte de suínos (leitões) idem.. Cr\$ 18,00
- 4 - matança e transporte de lanígeros e caprinos.. Cr\$ 18,00.

O Matadouro Municipal, no ultimo exercício apresentou uma receita de Cr\$ 406.318,50 e uma despesa de Cr\$ 459.962,10, resultando um deficit de Cr\$ 53.643,60.

Os funcionários desse próprio municipal, a partir do inicio da minha gestão, tiveram um aumento de vencimentos correspondente a 80% da remuneração anterior; os extranumerários tiveram uma elevação de salários correspondente a 90%.

Os materiais de consumo sofreram majoração substancial; a gasolina recentemente teve o seu preço aumentado. As despesas com consertos do caminhão de transporte de carnes verdes para o Mercado Municipal tem sido grandes.

Considerando todas essas razões, este Poder Executivo viu-se forçado a elaborar o projeto em apreço, pois, somente com o aumento das taxas podera a Prefeitura reduzir o deficit ou elimina-lo.

E' de se considerar ainda que esta Prefeitura pretende adquirir pelo preço de Cr\$ 117.150,00, uma caldeira para os serviços de pelagem de suínos.

Os novos preços a serem cobrados dos marchantes a partir de janeiro de 1959, conforme dispõe o projeto de lei, não são superiores aos das cidades visinhas como Taubate e Guaratingueta.

Com esses esclarecimentos, aguarda esta Prefeitura a aprovação do projeto de lei, pelo plenário dessa egregia Casa.

Reitero a V. Excia. os protestos de minha estima e alta consideração.

Francisco de Assis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 5 de março de 1959

Mensagem n. 24-59

na an vereadores.

Exmo. Sr. ~~Dr.~~ Vereador Prof. João San-Martin,
DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



Com referência ao ofício n. 43-59, de 18 de fevereiro último, dessa Egrégia Casa Legislativa, em que, a requerimento do nobre Vereador José Alberto Monteclaro Cesar, foram solicitadas desta Prefeitura dados necessários ao esclarecimento dos ilustres Vereadores quanto ao Projeto de Lei n.52-58, de autoria dêste Executivo, tenho a satisfação de enviar, em anéxo, a essa DD. Câmara as informações prestadas a respeito pelo Departamento de Finanças, desta Prefeitura, pelas quais se verifica ter sido justo o pedido feito por esta Prefeitura com relação ao aumento das taxas do Matadouro Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Dr. Francisco Romano de Oliveira,

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 195.....

*aprovado em 2ª discussão
por 8x2
6/4/59*

Senhor Prefeito:

A fim de instruir o processo relativo ao pedido de majoração das taxas do Matadouro Municipal, formulado pelo Poder Executivo através de um projeto de lei, damos abaixo uma demonstração das despesas e da receita, em atenção ao pedido feito pela Egrégia Câmara de Vereadores, datado de 18 de fevereiro de 1959.

Receita à taxa vigente

1958

3.780 bovinos a Cr\$ 75,00 ...	Cr\$ 283,500,00
3.742 suínos a Cr\$ 37,50 ...	Cr\$ 140.325,00
548 leitões a Cr\$ 18,00 ...	Cr\$ 9.864,00
134 caprinos a Cr\$ 18,00 ...	Cr\$ 2.412,00
22 ovinos a Cr\$ 18,00 ...	Cr\$ 396,00
	<u>436.497,00</u>

Receita à taxa pedida-projeta

3.780 bovinos a Cr\$ 120,00 ..	Cr\$ 453.600,00
3.742 suínos a Cr\$ 60,00 ..	Cr\$ 224.520,00
548 leitões a Cr\$ 25,00 ..	Cr\$ 13.700,00
134 caprinos a Cr\$ 25,00 ..	Cr\$ 3.350,00
22 ovinos a Cr\$ 25,00 ..	Cr\$ 550,00
	<u>695.720,00</u>

Despesa com pessoal:

I - Inspetor Sanitário	Cr\$ 79.200,00	
II - Administrador	Cr\$ 68.400,00	
III - 8 mensalistas	Cr\$ 294.000,00	
IV - Férias não gozadas	Cr\$ 24.433,00	
V - Gratif. a dois ajudantes	Cr\$ 9.880,00	
VI - Salario-familia	Cr\$ 12.600,00	Cr\$ 488.513,00

Material de consumo Cr\$ 50.000,00

(desinfetantes, vassouras, roupas, gasolina e outros)

Despesas Diversas - conservação de caminhão, conservação de prédio, conservação da caldeira depreciações etc Cr\$ 80.000,00

Oleo Diesel para a caldeira (10 litros per hera) Cr\$ 60.000,00
678.513,00

Há a considerar ainda o aumento de vencimentos e salarios que devera ser concedidos aos empregados do Matadouro.

D.F., 3 de Março de 1959

Diretor

de 5.375,99

X